

cia Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 932/99.7TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Branco Ribeiro, filho de José Ribeiro e de Maria Graciete Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1967, solteiro, com domicílio na Avenida Costa Gomes, sem número, Aldeia de Sá, Ervões, 5430-075 Valpaços, por despacho de 2 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Adélia Maria Santos Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5058/2006 — AP. — O Dr. José Avelino Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 424/01.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodrigues Caleiro, filho de Carlos Alberto Soares Caleiro e de Maria da Conceição Rodrigues, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascido em 27 de Setembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 12040108, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Rua Infanteria, 23, 3000-129 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 1997, por despacho de 15 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Avelino Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 5059/2006 — AP. — O Dr. Pedro Gama da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 40/05.3GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Correia Esteves, filho de António Esteves dos Santos e de Balbina Cabral Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12497897, com domicílio no Bairro do Alvito, 4, 2.º, esquerdo, 6200 Boidobra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5060/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/96.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Luís do Paço Alves, casado, comerciante, nascido a 14 de Dezembro de 1964, filho de João António Ribeiro e de Maria Ernestina Videira do Paço, titular do bilhete de identidade n.º 7528241, emitido em 28 de Agosto de 1987, Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio na Urbanização de São Tiago, bloco 3, Malha Hb, 9-B, Chene, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-

-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 20 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Almeida*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 5061/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 104/04.0GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Monteiro Gomes, filho de José Cândido Gomes e de Leonor Monteiro, natural de Guarda, Aldeia Viçosa, Guarda, nascido em 25 de Janeiro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11674717, com última morada conhecida na Quinta dos Caldeirões, 6200 Covilhã, o qual foi por sentença proferida em 16 de Junho de 2004, condenado na pena de 120 dias de multa, à taxa diária de 3 euros o que perfaz o montante de 360 euros, tendo transitado em julgado em 9 de Julho de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Aviso de contumácia n.º 5062/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/04.8TACVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Esteves dos Santos, filho de Ismael Augusto dos Santos e de Maria Fresta Esteves, natural de Santa Justa, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1960, titular da identificação fiscal n.º 152815082 e do bilhete de identidade n.º 7268356, com domicílio na Rua Professor Adelino, 11, Ferveça, Maiorga, 2460 Maiorga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5063/2006 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 101/03.3PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Sofia Figueiredo Silva, filha de Jaime Bizarro Silva